



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL N° 4, DE 2020

Sobrerestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2011.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

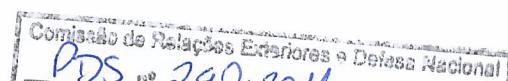
REQUERIMENTO nº 04, de 2020 - CRE

Requeiro, nos termos do art. 335, II e III, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrerestamento do estudo do PDS 240/2011, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009, a fim de que o Presidente do Senado Federal oficie o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre a necessidade de adequar referido Acordo à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

JUSTIFICAÇÃO

O Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009, foi celebrado antes do advento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações. Dessa forma, os negociadores brasileiros não poderiam antever sua eventual desconformidade com legislação interna superveniente. Porém há, com efeito, incompatibilidade, entre outros, do disposto no art. 5º, § 2º, alínea “d”, do Acordo com a nova lei, na medida em que essa suprimiu o grau de sigilo confidencial aos documentos.

Nesse sentido, o plenário do Senado Federal aprovou em 2012 requerimento elaborado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) para o sobrerestamento do estudo do Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2011, que aprova o referido tratado. Cuida-se do Requerimento nº 212, de 2012, que determinou diligência ao Poder Executivo no sentido de adequar o Acordo ao nosso ordenamento. Com o *termínio* da



anterior legislatura, a proposição retornou ao exame senatorial, em observância ao disposto no art. 332, V, do Regimento Interno do Senado Federal. Essas as circunstâncias, a matéria nos foi distribuída.

Em atenção ao precedente e sobretudo ao bom relacionamento com a República da Guiana, o presente requerimento, de sobrestamento do estudo da proposição, a fim de aguardar diligências do Poder Executivo e proposição suplementar sobre a matéria, pretende resguardar nossas ações diplomáticas na área de defesa.

Contamos com a compreensão dos ilustres senadores com esta medida, que deve ser encaminhada ao Excelentíssimo Presidente desta Casa para as providências cabíveis.

SF/19203.73531-64

Página: 77 18/11/2019 19:26:08

da500345ba68d41f38ce53bf4801fa332626e087





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 06/02/2020 às 10h - 1ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES		SUPLENTES
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
CIRO NOGUEIRA		5. VANDERLAN CARDOSO
		PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA		1. ROBERTO ROCHA
MARA GABRILLI		2. FLÁVIO BOLSONARO
MAJOR OLIMPIO		3. SORAYA THRONICKE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES		SUPLENTES
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES		SUPLENTES
FERNANDO COLLOR		1. VAGO
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	

PSD

TITULARES		SUPLENTES
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES

PODEMOS

TITULARES		SUPLENTES
MARCOS DO VAL	PRESENTE	1. ELMANO FÉRRER

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO (PDS 240/2011)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR MECIAS DE JESUS, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO, PELA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 04/2020 - CRE, DE SOBRESTAMENTO DA MATÉRIA, A FIM DE QUE O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL OFICIE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA SOBRE A NECESSIDADE DE ADEQUAR O REFERIDO ACORDO À LEI Nº 12.527, DE 2011, QUE REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES.

06 de fevereiro de 2020

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

